



MANDADO NR.367951-63.2016.8.9.29-1 161228468

COMARCA D MANDADO : 161228468
 FORUM - AVENIDA NICOLAU ABRAO FO OFICIAL : 1
 CEP - 75701900 TEL: 000 DISTRIBUIDO: 10/11/2016 DR
 ESCRIVANIA DO ENTREGA : 11/11/2016
 REGI-D :

MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA

----- PROCESSO ----- M331P186
 PROTOCOLO NUMR: [REDACTED]

NATUREZA : FLAGRANTE/INQUERITO
 PROC ORIGEM NR. 36795163/2016 - INQUERITO POLICIAL
 CODG ASSUNTO : 3416 - FURTO
 ESCRIVANIA : ESCRIVANIA DO CRIME
 JUIZ(A) : ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL (JUIZ 1)

INDICIADO : DIONE [REDACTED]
 ENDEREÇO : RUA PRINCESA ISABEL
 NUMR : 690 QD: LT:
 COMP: (64)98118-1179
 BAIRRO : VILA UNIAO CEP.: 0
 MUNIC. : CATALAO ESTADO: GO
 DATA NASCIM. : 31/12/1987
 CPF/CGC : 000000000-00
 NOME DA MAE : ILDA RAIMUNDA SOARES
 INFRACOES : LEI 7209/84 ART 155 PAR 4 INC I

Data Limite Cumprimento : 10/11/17

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL (JUIZ 1) do(a) ESCRIVANIA DO CRIME DA COMARCA DE COMARCA DE CATALAO , ESTADO DE GOIAS

Manda o Sr. Oficial de Justiça ou autoridade policial, que em cumprimento ao presente, efetue a prisão do acusado supra mencionado e recolha-o PRESIDIO LOCAL a disposição deste juízo, cientificando-o o motivo da prisão, bem como fazer a comunicação da mesma ao Juízo desta Vara, conforme Decisão, em resumo, abaixo transcrita :

"...ISTO POSTO, CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA. CUM PRA-SE".

Cumpra-se.

CATALAO, 10 de novembro de 2016

 Andre Luiz Novaes Miguel
 Juiz de Direito

- DJ -

Wanderlea G. Rosa da Fonseca
 Escrevente Judiciário

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

ESCRIVANIA DO CRIME

PROTOCOLO Nº: 367951-63.2016

NATUREZA: FLAGRANTE / INQUERITO

INDICIADO: DIONE [REDACTED]

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço que consta no mandado, e aí sendo, após as formalidades legais, **PROCEDI A PRISÃO PREVENTIVA DO INDICIADO SUPRAMENCIONADO**, onde o mesmo encontra-se recolhido no Presídio Local a disposição deste juízo, ficando ciente do motivo da prisão, exarou sua nota de ciente no rodapé do mandado como supra se vê.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 11 de novembro de 2016.



Daniel Pereira de Sousa
Oficial de Justiça

- CONCLUSÃO -

Aos 17 dias do mês de 11 de 16

Faço estes autos Concluídos ao M. Juiz de Direito.

Daniela

ESCRIVÃO/ESCREVENTE

2017/11/17 14:51:15



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATALÃO
GABINETE DA VARA CRIMINAL

684
20

Recebimento de denúncia

Autos nº [REDACTED]

Denunciado: Dione [REDACTED]

Vistos etc.

A imputação fática da denúncia autoriza a instauração da relação processual e estão presentes todos os pressupostos e as condições da ação.

Foram observados os requisitos e a peça investigatória evidencia justa causa (art. 41 e dispositivos conexos do CPP).

Recebo a denúncia ofertada.

CITE(M)-SE o(s) acusado(s), para responder (em) à acusação por escrito, podendo, na ocasião, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, sob pena de lhe ser nomeados defensor dativo (CPP, arts. 396 e 396-A).

Outrossim, officie-se ao 8º NRPTC para que encaminhe a este Juízo, com urgência, o laudo de exame de local de crime – arrombamento, realizado na residência da vítima *Danielle Almeida Prado*.

Intime-se e Cumpra-se.

Catalão-GO, 18 de novembro de 2016.

André Luiz Novaes Miguel
Juiz de Direito da Vara Criminal

- RECEBIMENTO -

Aos 23 dias do mês de 11 de 0056

Recobi estes autos.

Galdo

ESCRIVÃO / ESCRIVENTE

RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

JUNTADA

Aos 24 dias do mês de 11 de 2016

faço juntada a estes autos do Ofício nº

10601/2016

que adiante se vêem.

Quellen

ESCRIVÃO / ESCRIVENTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
01 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE
CATALÃO



Ofício nº [redacted] 2016

Catalão, 10 de novembro de 2016.


A SUA EXCELENCIA
André Luiz Novaes Miguel
Juiz de Direito
Vara Criminal
Catalão/GO

Assunto: Encaminha Laudo Pericial Vistoria Danos ref. IP [redacted] -CPS

Senhor Juiz,

Através do presente encaminhamento a Vossa Excelência Laudo de Vistoria Danos nº 314/2016 para ser juntado ao IP nº [redacted] 2016, cujo autor é Dione [redacted]

Respeitosamente.


Vitor Oliveira Magalhaes
Delegado de Polícia

36795163

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
8º NRPTC - CATALÃO-GO



1206
50

LAUDO nº. 314/2016

LAUDO DE EXAME DE PERÍCIA CRIMINAL

VISTORIA DANOS ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO

26.10.2016
722/16
11.16
Risele V.
Perito Criminal

26.10.2016 RG [REDACTED]/2016

Perito Criminal Relator: JOSÉ LUIZ FERREIRA ALVES

Delegacia Requisitante:

1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CATALÃO-GO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

1954

1954



1089
5

“LAUDO PERICIAL DE VISTORIA DANOS”

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), em Catalão, no SETOR DE CRIMINALÍSTICA do 8º Núcleo Regional da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo Chefe deste Núcleo Sr. Willians Viana Ferreira, foi designado ao Perito Criminal José Luiz Ferreira Alves, proceder ao exame pericial a fim de atender requisição em epígrafe.

1. HISTÓRICO:

Anexo ao Ofício nº. [REDACTED]/2016, datado de 26/Out./2016, encaminhado ao 8º N.R.P.T.C. Catalão/GO e protocolizado pelo perito na data preambular, recebi o objeto, que visa instruir Inquérito Policial – RAI nº. (não informado), solicitando vistoria em imóvel privado, configurando como vítima Daniel Feliciano dos Santos, fato ocorrido no imóvel situado à Rua Cedro, nº.80, Bairro Parque Imperial, Catalão-GO, onde os exames periciais tiveram início às 15h15min da data preambular.

2. OBJETIVOS DA PERÍCIA:

Vistoriar o imóvel de propriedade privada e verificar a existência de avarias apontando as causas, oferecendo assim informações para instauração de procedimento policial, em trâmite na Delegacia de Polícia Civil requisitante, estabelecendo a materialidade dos fatos alegados, buscando confrontar os possíveis indícios de eventual ato delituoso praticado, bem como, se possível, identificar os meios e/ou instrumentos que perpetraram a ação delituosa.

3. ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DO LOCAL:

O local encontrava-se **violado**, sem isolamento, sem preservação, sem a presença da autoridade requisitante, sem a presença das polícias civil e militar. Assim sendo, o estado em que foram apresentados para a Polícia Técnico-Científica é de inteira responsabilidade de seu proprietário, responsável.

[Handwritten signature]





1288
50

4. DO IMÓVEL:

Imóvel Privado, com um pavimento, inserido na malha urbana, edificado na parte posterior do terreno e garagem na lateral direita, cerca limítrofe no alinhamento do logradouro público, obra com nível acima do graide da rua. Rua com asfalto, sarjeta, água potável e energia elétrica, imóvel com as seguintes características: piso cerâmico, paredes rebocadas e pintadas, esquadrias metálicas, telha cerâmica sobre engradamento em madeira.

5. DOS EXAMES NO IMÓVEL:

Vistoriando o perímetro externo da edificação, ausência de vestígio de escalada ou de rompimento de obstáculo nos portões de acesso frontal social e garagem;

Na ala interna, evidência de rompimento de obstáculo na porta posterior de acesso a cozinha, por uso de força muscular, ação humana, de fora para dentro, onde apresentava as marcas impressas pelo solado de um calçado;

O portão de acesso a garagem não apresentava motor para sua automação, com funcionamento manual e sistema de proteção por cadeado interno, isto posto, verifica-se que a entrada no imóvel pelo autor(es) ocorreu com este sistema aberto ou sem acionamento da trinca do cadeado;

No quintal havia dois cachorros, soltos, o que em tese não surtiu efeito na intimidação ou o autor(es) tinha ou teve livre acesso ao imóvel e conhecia os animais.

6. DA AVALIAÇÃO:

Os danos no imóvel foram localizados e descritos no escopo do laudo e para sua reparação, o valor pecuniário global foi estimado em R\$300,00 (trezentos reais), material e mão de obra.

Exames Complementares: não solicitado / local violado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após efetuarmos o Levantamento Pericial solicitado, tecemos algumas considerações a respeito do que fora visto e examinado, sendo que neste caso, as evidências materiais foram descritas no escopo do laudo, caracterizando rompimento de obstáculo, danos materiais por ação humana de forma intencional com emprego de destreza e força muscular.



129
S

LAUDO nº. 314/2016

Sem outras especificações.

Catalão/GO, 01 de novembro de 2016.

Arq. José Luiz Ferreira Alves
Perito Criminal

8. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

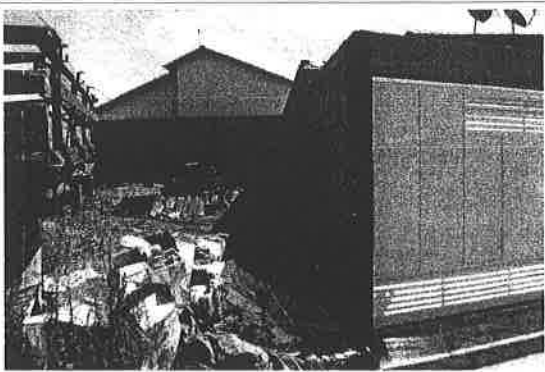
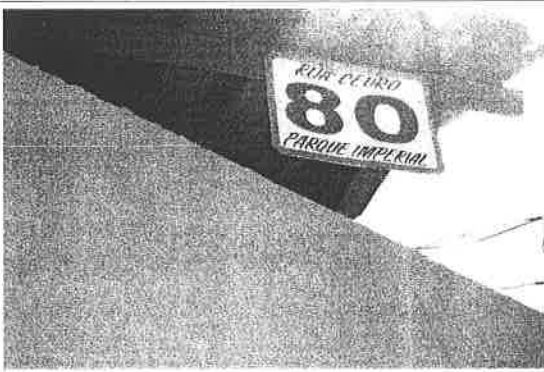
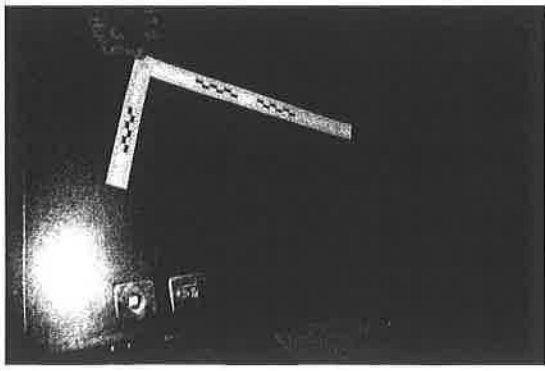
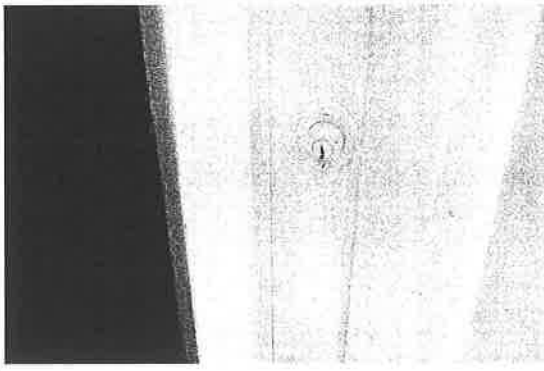
		
Ilustração 01_ MOSTRA ELEVÇÃO LATERAL;		Ilustração 02_ MOSTRA PLACA DE ENDEREÇAMENTO;
		
Ilustração 03_ MOSTRA PORTA INTERNA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO VIOLADO E VESTIGIO DE IMPRESSÃO PELO SOLADO DE CALÇADO;		Ilustração 04_ MOSTRA SISTEMA DE PROTEÇÃO EXTERNO INVIOLODO.

Ilustração 03

16

URGENTE

NUMR. MANDADO: 161278831



130
m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALAO
FÓRUM - AVENIDA NICOLAU ABRAO FONES:34115057 E 34115059 80 SETOR
CEP - 75701900 TEL: 3000-0000 - FAX : 3000-0000
ESCRIVANIA DO CRIME - 1 ANDAR
EMITENTE: 4022483

MANDADO DE CITAÇÃO

----- PROCESSO ----- M120L186
PROTOCOLO NUMR: [REDACTED]

AUTOS NUMR. : [REDACTED]
NATUREZA : AÇÃO PENAL
VITIMA : DANIELLE ALMEIDA PRADO

CÓPIA

RÉU PRESO

ACUSADO : DIONE [REDACTED]
ENDEREÇO : REC PRESIDIO LOCAL
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : JARDIM PRIMAVERA CEP.: 0
MUNIC. : CATALAO ESTADO: GO
DATA NASCIM. : 31/12/1987
CPF/CGC : 000000000-00
NOME DA MÃE : ILDA RAIMUNDA SOARES
INFRAÇÕES : LEI 7209/84 ART 155 PAR 4 INC I
LEI 7209/84 ART 180 PAR INC
JUIZ(A) : ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE CATALAO, ESTADO DE GOIAS. Manda o senhor oficial de justiça que, em cumprimento ao presente, CITE(M) o(s) acusado(s)/querelado(s) supra mencionado(s), para responder(em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, bem como para comparecer a todos os demais atos e termos do processo, sob pena de revelia, entregando-lhe(s) a contra-fé do presente mandado e cópia da denúncia ou queixa (Arts. 396 e 396-A do C.P.P.).

Por ocasião da citação, o(s) acusado(s)/querelado(s) deverá ser advertido de que a resposta à acusação deve ser feita por advogado, e caso não tenha condições financeiras para constituir defensor, informar ao senhor oficial de justiça do seu interesse para que lhe seja nomeado um defensor dativo, constando essa informação na certidão de citação.

CATALAO, 24 de novembro de 2016

Mandado V. p/ ordem

ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL

ADVERTÊNCIA : Ao comparecer em juízo esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. - DJ -

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

URGENTE

NUMR. MANDADO: 161278831



131
L

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALAO

FÓRUM - AVENIDA NICOLAU ABRAO FONES:3
CEP - 75701900 TEL: 3000-000
ESCRIVANIA DO CRIME

MANDADO : 161278831
OFICIAL : 16
DISTRIBUIDO: 24/11/2016
ENTREGA : 09/12/2016
REGIÃO :

MANDADO DE CIT.

----- PROCESSO ----- M120L186
PROTOCOLO NUMR: [REDACTED]

AUTOS NUMR. : [REDACTED]
NATUREZA : Acao Penal
VITIMA : DANIELLE ALMEIDA PRADO

RÉU PRESO

ACUSADO (M) DIONE [REDACTED]
ENDEREÇO : REC PRESIDIO LOCAL
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : JARDIM PRIMAVERA CEP.: 0
MUNIC. : CATALAO ESTADO: GO
DATA NASCIM. : 31/12/1987
CPF/CGC : 000000000-00
NOME DA MÃE : ILDA RAIMUNDA SOARES
INFRAÇÕES : LEI 7209/84 ART 155 PAR 4 INC I
LEI 7209/84 ART 180 PAR INC
JUIZ(A) : ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE CATALAO, ESTADO DE GOIAS. Manda o senhor oficial de justiça que, em cumprimento ao presente, CITE(M) o(s) acusado(s)/querelado(s) supra mencionado(s), para responder(em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, bem como para comparecer a todos os demais atos e termos do processo, sob pena de revelia, entregando-lhe(s) a contra-fé do presente mandado e cópia da denúncia ou queixa (Arts. 396 e 396-A do C.P.P.).

Por ocasião da citação, o(s) acusado(s)/querelado(s) deverá ser advertido de que a resposta à acusação deve ser feita por advogado, e caso não tenha condições financeiras para constituir defensor, informar ao senhor oficial de justiça do seu interesse para que lhe seja nomeado um defensor dativo, constando essa informação na certidão de citação.

CATALAO, 24 de novembro de 2016

Mandado U. d. Ordem

ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL

ADVERTÊNCIA : Ao comparecer em juízo esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense. - DJ -

Dione [REDACTED]

Tem advogado

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Autos nº [REDACTED] / 16

Protocolo nº 16795 L6

Acusado: DIONE PEIRES SOARES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos em epígrafe, diligenciei ao Presídio local, nesta data, às 10:30 horas, e ali estando, após as formalidades legais, **Procedi a Citação do ACUSADO supramencionado**, por todo o conteúdo deste mandado e da denúncia, ficando de tudo bem ciente, ele aceitou a contrafé e fotocópia da exordial acusatória que lhe ofereci, exarando, em seguida, a sua nota de ciente.

Sendo assim, para constar, lavrei a presente certidão.

Catalão, 26 de novembro de 2016.



Fernando Fonseca Evangelista
Oficial de Justiça
Mat.: 5096570

15

16

17

133
19



tribunal
de justiça
do estado de goiás

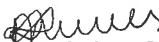
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATALÃO
Escrivania do Crime

CERTIDÃO

Autos nº: [REDACTED]

Certifico e dou fé que, citado o acusado **Dione [REDACTED]** e **[REDACTED]** transcorreu o prazo legal sem apresentação de resposta à acusação. Outrossim, não houve habilitação de defensor nos Autos.

Catalão, 13 de dezembro de 2016


Dayane Cristina Nunes
Escrevente Judiciário

- CONCLUSÃO -

Aos 13 dias do mês de 12 de 16
Faço estes autos Concluídos ao M. Juiz de Direito.

Paula

ESCRIVÃO / ESCRIVENTE

18/12/16

18/12/16

18/12/16



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATALÃO
GABINETE DA VARA CRIMINAL

AP nº 2016.03.67951-5.

Acusado: Dione [REDACTED]

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão de fls. 133, nomeio o Dr. João Coelho de Mesquita, OAB/GO nº 11.230, para a defesa do acusado DIONE [REDACTED]. Intime-o dando-lhe ciência da nomeação e lhe dê vista dos autos para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Catalão-GO, 14 de dezembro de 2016.

André Luiz Novaes Miguel
Juiz de Direito da Vara Criminal

- RECEBIMENTO -

Aos 19 dias do mês de 12 de 2016
Recebi estes autos.

Melania

ESCRIVÃO / ESCRIVENTE





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE CATALAO

CARGA AO ADVOGADO 47/2017

17/01/2017 13:39
MATR.: 5026016

ESCRIVANIA DO CRIME


PROCESSO: [REDACTED] AUTOS: [REDACTED]/2016 FLS. :

APENSOS: AUTOS FLS.

Autor : DANIELLE ALMEIDA PRADO
Reqdo : DIONE [REDACTED]
Natureza: ACAO PENAL
Juiz : ANDRE LUIZ NOVAES MIGUEL

ADVOGADO : JOAO COELHO DE MESQUITA
CARGA COM ADV DO REU OAB: 11230-GO
VOLUMES: 1
PRAZO: 10
ENTREGUE A: PROPRIO
END: RUA RUA JOSE SATURNINO DE CASTRO NR. 422 SAO
JOAO
FONE: 3441-3449

CATALAO, 17 DE Janeiro DE 2017


RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
Aos 20 dias de 01 de 2017

Foram-me entregues estes autos.


[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

JUNTADA

Aos 29 dias do mês de 01 de 2014
faço juntada a estes autos do Resposta
à acusação que adiante se vêem.

Shellen

ESCRIVÃO/ESCREVENTE